



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2014

#### **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 4, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009, QUE ALTERA A COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, DISPOSTAS NA RESOLUÇÃO Nº. 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Ficam acrescidas ao inciso I do art. 2º da Resolução nº. 4, de 14 de outubro de 2009, as seguintes alíneas:

"Art. 2º (...)

*I - Da Comissão de Serviços, Obras Municipais e Mobilidade Urbana:*

(...)

- n- acompanhar e avaliar a política municipal de mobilidade urbana e transporte do Município;*
- o- propor normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas;*
- p- fiscalizar e acompanhar a implantação da legislação de transportes no Município;*
- q- emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;*
- r- acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação vigente;*
- s- acompanhar e fiscalizar regulamente a prestação dos serviços e a concessão de licença de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;*
- t- convocar representantes e técnicos da administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas."*

**Art. 2º** Os demais artigos da Resolução nº. 4, de 14 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Vereador Alberto Vitoretti", 12 de fevereiro de 2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BAETA

-Vereadora-